

LEI Nº204 /2021

De 17 de junho de 2021

Cria, no âmbito do Município de Pedrinhas/SE a "Biblioteca Móvel", que define uma política municipal de incentivo à leitura e dá outras providencias.

Saibam todos que a Câmara Municipal de Pedrinhas/SE aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Biblioteca Móvel", cujo qual, servirá para difundir o estímulo à leitura, incentivar a produção literária e aprimorar a reflexão crítica no Município de Pedrinhas/SE.

Art. 2º - Para alcançar os objetivos da presente lei o Poder Executivo deverá aplicar políticas públicas em atenção às seguintes diretrizes:

I – democratizar o acesso ao livro;

II - estimular a utilização do livro como instrumento de informação, pesquisa, entretenimento e formação de crianças, jovens, adultos e idosos;

III - incentivar o hábito da leitura de maneira lúdica com o auxílio de mobiliários e objetos especialmente desenvolvidos para tal fim;

IV - garantir o acesso à leitura aos alunos com deficiência visual;

V - estimular e fomentar a circulação de livros de autores de Pedrinhas/SE através dos mecanismos instituídos nesta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal atuará para promover a renovação do acervo e a revitalização da biblioteca pública municipal, bem como, adquirirá exemplares literários para a Biblioteca Móvel.

Art. 4º - A finalidade da Biblioteca Móvel é levar os livros, fantoches e atividades teatrais aos estudantes e à população em geral, principalmente nos povoados.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização da Biblioteca Móvel.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação ficará autorizada a utilizar um ônibus do transporte escolar com exclusividade para promover as ações coordenadas, eventos e viagens de um modo geral da Biblioteca Móvel.

Art. 7º - Fica instituída a Feira do Livro do Município de Pedrinhas/SE a ser realizada anualmente, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para instituir

a Biblioteca Móvel e também oferecer espaços na Feira do Livro para exposições, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinhas/SE, 17 de junho de 2021.



Edilvan dos Reis Santos
Presidente da Câmara Municipal